

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

Lei nº 1.179/2003,

Parnamirim, 15 de julho de 2003

<i>Sanciono a presente Lei sem veto.</i>	
Secretaria Executiva, Parnamirim/RN, <u>15</u> d.	
<u>Julho</u> de 2003; <u>114</u> ª d.	
República.	
Prefeito	

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM:**  
**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### Capítulo I Das Diretrizes Gerais

**Art. 1º.** Para a elaboração dos Orçamentos do Município para o exercício de 2004 ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, à luz dos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal).

**Art. 2º.** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programas para os próximos exercícios deve obedecer às disposições constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, devem atender à estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores da área competente.

**Art. 4º.** A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, à vista do disposto pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:

1 - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

III - Poder Legislativo encaminha ao Poder Executivo, até o dia 15 de agosto, sua proposta parcial de orçamento, obedecendo ao percentual previsto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

**Art. 5º.** A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios da:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - transparência e publicidade dos atos administrativos.

**Art. 6º.** As dotações orçamentárias de reserva de contingência são usadas, preferencialmente, como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

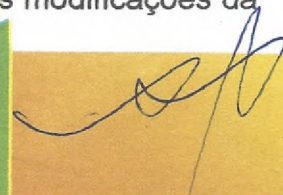
**Art. 7º.** Em ocorrendo à necessidade de redução do empenhamento de despesas, em qualquer bimestre, conforme previsto no art 9º, § 1º, 2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam excluídas da referida redução as despesas com pessoal e com a dívida pública.

### Capítulo II Das Metas Fiscais

**Art. 8º.** A proposta orçamentária anual atende às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

**Art. 9º.** As receitas e as despesas são estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas, ainda, as modificações da



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas decorrentes do poder de polícia e dos serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos cujo recolhimento pode ser efetuado em parcelas são corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º Nenhum compromisso é assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, assim com a inscrição em Restos a Pagar é limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da lei complementar 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal).

**Art. 10.** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 11** O Poder Executivo remete o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo e este o devolverá dentro dos prazos definidos no art. 35, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

desembolso;

II - publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações do Município, respeitando às limitações impostas no art. 9º, da lei 101/2000.

III - o Poder Executivo emite, ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando, em audiência pública perante a Câmara de Vereadores, o cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas.

IV - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficam à disposição da comunidade.

### Capítulo III Do Orçamento Fiscal

**Art. 12.** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração direta e indireta, nos termos do § 1º, do art. 4º. desta Lei.

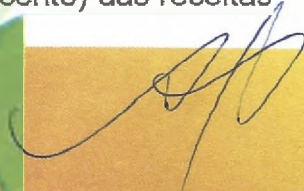
**Art. 13.** As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e aos aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos fixados com expressa autorização legislativa.

**Parágrafo único.** As disposições do **caput** deste artigo guardam estreita obediência ao disposto pelo art. 169, da Constituição Federal, pelo art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo o seu total exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

**Art.14.** Na elaboração da proposta orçamentária são atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do Anexo III, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, ser elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de Governo.

**Art. 15.** A concessão de auxílios e subvenções depende de autorização legislativa, por intermédio da Lei Orçamentária e de Lei específica.

**Art. 16.** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma determinada pelo art. 212, da Constituição Federal, 15% (quinze por cento) na área de saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000, e 7% (sete por cento) no Poder Legislativo, consoante determinado pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

**Art. 17.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - projeto de Lei Orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

**Art. 18.** Integra a lei orçamentária anual:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - sumário da receita por fontes, com a respectiva incidência legislativa;

IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

### Capítulo IV Do Orçamento da Fundação Municipal

**Art. 19.** Da proposta orçamentária do Município constarão os demonstrativos discriminando e a totalidade das receitas e das despesas da Fundação Parnamirim de Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 20.** O orçamento anual das Fundações será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, após apreciação dos respectivos Conselhos Fiscais.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**AGNELO ALVES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

### ANEXO I - ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ORGAO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	
1	01.010	CÂMARA MUNICIPAL	3.500.000,00
2	02.020	CHEFIA DO EXECUTIVO	2.000.000,00
3	02.021	Procuradoria	300.000,00
4	02.022	Gabinete do Vice-Prefeito	100.000,00
5	02.023	Controladoria	200.000,00
6	02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.000.000,00
7	02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.000.000,00
8	02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000.000,00
9	02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.000.000,00
10	02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000.000,00
11	02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	8.000.000,00
12	02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	19.000.000,00
13	02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	500.000,00
14	02.110	SECRETARIA REGIONAL DO LITORAL	500.000,00
15	02.120	SECRETARIA REGIONAL DE NOVA PARNAMIRIM	500.000,00
16	02.130	SECRETARIA REGIONAL DE EMAÚS / PQ. INDUSTRIAL	500.000,00
17	02.140	SECRETARIA REGIONAL DO OESTE DE PARNAMIRIM	500.000,00
18	02.150	FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	2.000.000,00
19	02.160	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	250.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>96.850.000,00</b>
20	09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100.000.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

### ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Compatibilizar as despesas ao efetivo comportamento das receitas, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. Só gastar o que arrecadar. O valor demonstrado como *saldo financeiro* será destinado, preferencialmente, ao pagamento da Dívida Flutuante - Restos a Pagar.

#### A) DAS RECEITAS POR FONTES

Valores em R\$

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	2006
Receita Tributária	12.000.000,	12.600.000,	13.230.000,
Receita de Contribuição	8.000.000,	8.400.000,	8.820.000,
Receita Patrimonial	200.000,	210.000,	220.500,
Receita Agropecuária	100.000,	105.000,	110.250,
Receita Industrial	10.000,	10.500,	11.025,
Receita de Serviços	500.000,	525.000,	551.250,
Transferências Correntes	60.000.000,	63.000.000,	66.150.000,
Outras Receitas Correntes	3.190.000,	3.349.500,	3.516.975,
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>84.000.000,</b>	<b>88.200.000,</b>	<b>92.610.000,</b>
Operações de Crédito	10.000.000,	10.500.000,	11.025.000,
Alienação de Bens	2.000.000,	2.100.000,	2.205.000,
Transferência de Capital	3.000.000,	3.150.000,	3.307.500,
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>1.000.000,</b>	<b>1.050.000,</b>	<b>1.102.500,</b>
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>16.000.000,</b>	<b>16.800.000,</b>	<b>17.640.000,</b>
<b>Total das Receitas</b>	<b>100.000.000</b>	<b>105.000.000</b>	<b>110.250.000,</b>



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

### B) DAS DESPESAS POR ELEMENTOS

Valores em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	2006
<b>Despesas Correntes</b>			
3.1.00.00 – Pessoal / Encarg./Disp. Var./SF	37.500.000,	39.375.000,	41.343.750,
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.500.000,	2.625.000,	2.756.250,
3.4.90.30 – Material de Consumo	11.850.000,	10.500.000,	11.025.000,
3.4.90.36 - Remuneração de Serv. Pessoal.	4.000.000,	4.200.000,	4.410.000,
3.4.90.39 – Outros Serv. / Encargos. (PJ)	16.000.000,	16.800.000,	17.640.000,
3.4.90.41 – Contribuições	3.000.000,	3.150.000,	3.307.500,
3.1.90.91 - Sentenças Judiciárias	2.000.000,	2.100.000,	2.205.000,
3.1.90.92 - Despesas de Exerc. Anteriores.	2.000.000,	2.100.000,	2.205.000,
3.4.90.92 - Despesas de Exerc. Anteriores.	2.000.000,	2.100.000,	2.205.000,
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>79.000.000,</b>	<b>82.950.000,</b>	<b>87.097.500,</b>
4.5.90.51 - Obras e Instalações.	12.500.000,	13.125.000,	13.781.250,
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	2.000.000,	2.100.000,	2.205.000,
4.5.90.92 - Despesas de Exerc. Anteriores	500.000,	525.000,	551.250,
4.7.00.00 - Amort. Div. Interna	1.000.000,	1.050.000,	1.102.500,
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>16.000.000,</b>	<b>16.800.000,</b>	<b>17.640.000,</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>96.850.000,</b>	<b>99.750.000,</b>	<b>104.737.500,</b>
Reserva de Contingência	3.150.000,	5.250.000,	5.512.500,

Valores em R\$ 1,00

C) Dívida Pública	2004	2005	2006
	% Redução RCL	% Redução RCL	% Redução RCL
<b>I – Dívida Fundada</b>			
a. Financiamento CEF	3%	6%	6%
b. Parcelamento do INSS	3%	6%	6%
<b>Total Redução em % Receita Líquida real</b>	<b>10%</b>	<b>15%</b>	<b>15%</b>
<b>II – Dívida Flutuante</b>			
a. Restos a Pagar	2%	5%	5%
<b>Total Redução em %/ Receita Líquida Real</b>	<b>2%</b>	<b>5%</b>	<b>5%</b>
<b>Total Redução Dívida Pública/Rec. Liq. Real</b>	<b>20%</b>	<b>17%</b>	<b>17%</b>



Valores em R\$ 1,00

<b>D) Patrimônio Líquido</b>		2004	2005	2006			
<i>I – Elevar o Resultado do Ativo Real Líquido do Balanço Patrimonial para</i>		17.000.000,	18.000.000,	20.000.000,			
<b>E) Demonstrativo das Metas Anuais – Memória e Metodologia</b>							
<i>I – Memória de Cálculo</i>		2004	2005	2006			
a. Receitas		100.000.000,	105.000.000,	110.250.000,			
b. Despesas		100.000.000,	105.000.000,	110.250.000,			
c. Dívida Pública		2.000.000,	2.100.000,	2.205.000,			
d. Patrimônio Líquido		12.000.000,	12.600.000,	13.230.000,			
<i>II – Metodologia de Cálculo</i>							
a. Receitas		100.000.000,	105.000.000,	110.250.000,			
b. Despesas		100.000.000,	105.000.000,	110.250.000,			
c. Dívida Pública		2.000.000,	2.100.000,	2.205.000,			
d. Patrimônio Líquido		12.000.000,	12.600.000,	13.230.000,			
<i>III – Comparativo dos Três Exercícios Anteriores</i>		2000		2001		2002	
Itens		FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO
a. Receitas		36.455.500,	34.192.816,	32.786.700,	32.786.700,	68.000.000,	67.724.537,09
b. Despesas		43.520.838,	30.925.616,	32.786.700,	32.786.700,	62.000.000,	61.084.243,17
c. Dívida Pública		16.336.684,	2.104.785,	14.231.899,	2.104.785,	450.000,	403.485,96
d. Patrimônio Líquido		13.513.619,	13.613.619,	14.000.000,	14.000.000,	71.000.000,	70.496.698,96
<b>AÇÃO</b>							
<b>F) Riscos Fiscais — Ocorrências</b>		2004	2005	2006			
Passivos Contingentes e Outros Riscos							
A. Pagamentos de débitos municipais p/ Decisão Judicial		100.000,	50.000,	30.000,			
b.							
c.							
d.							

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

Valores em R\$ 1,00

### G) Demonstrativo da Renúncia de Receitas e Expansão Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

	2004		2005		2006	
	ES T I M A T I V A	COMPENSAÇÃO	ES T I M A T I V A	COMPENSAÇÃO	ES T I M A T I V A	COMPENSAÇÃO
<b>1- Receitas-Renúncia</b>						
a. isenção de tributos e de peq. Áreas Construídas	1.000.000,		700.000,		600.000,	
b. Atualização de Cadastro imobiliário		1.000.000,		700.000,		600.000,
c. Renúncia Fiscal de Tributos Municipais (*)	600.000,		400.000,			
d. Compensação Fiscal (**)		600.000,		400.000,		
<b>II – Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado</b>			<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	
			%	%	%	
a. Receita da Saúde com recursos próprios e de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS.			15	16	17	
b.						
c.						
d.						

(\*) A renúncia fiscal deverá ocorrer em favor de empresas instaladas e a se instalarem na área do Município.

(\*\*) A compensação pela majoração do índice de participação do ICMS.

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

### ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO

ORÇÃO/PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
<b>01.010 — Câmara Municipal</b>	
10.1 Reequipar as Instalações do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de novos móveis, equipamentos de som e de informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo e melhorias salarial.
10.2 Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Informática, Jurídico e Contábil.	Implantação de sistemas computadorizados e da tv câmara, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, para observação dos princípios da legalidade, legitimidade, publicidade, transparência dos atos administrativos e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e pela LOM, com o apoio jurídico e contábil.
10.3 Construção, reforma e ampliação.	Construção, reforma e ampliação do prédio do poder legislativo.
<b>02.020 – Gabinete do Prefeito</b>	
20.1 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal	Proceder a estudos visando a construção do Centro Administrativo Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas de forma a se adequar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população. O novo prédio deverá ser construído em área nobre de fácil acesso a comunidade com espaço destinado à construção do prédio da Câmara Municipal.
20.2 Reequipar as Instalações do Gabinete	Equipar as várias unidades administrativas da Prefeitura visando a modernização dos novos serviços.
20.3 Implantação do CDEM	Consolidar o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
20.4 Expansão de Rede de Informática de Parnamirim.	Expandir e consolidar a rede de informática de Parnamirim.

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

20.5 Reestruturação organizacional da Prefeitura.	Promover a reestruturação organizacional da Prefeitura.
20.6 Controle de Desempenho dos órgãos da Administração. Redesenho de Processos.	Implantar Sistema de Controle de Desempenho dos órgãos da Administração.
20.7 Redesenho de Processos	Redesenhar, modernizar e otimizar os processos e procedimentos operacionais das Secretarias de Infra-estrutura, Serviços Urbanos, Saúde e Educação.

### 02.021 – Procuradoria Geral

21.1 Reequipar e Modernizar as Instalações

Dotar a Procuradoria Geral com equipamentos novos, necessários ao desempenho de suas atividades, colocando em funcionamento a Procuradoria nas áreas Tributária, Patrimonial e Administrativa. Instalar também a biblioteca Jurídica.

### 02.023 – Controladoria Geral

23.1 Reequipar e modernizar as instalações.

Dotar a Controladoria de móveis e equipamentos necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento de suas atividades.

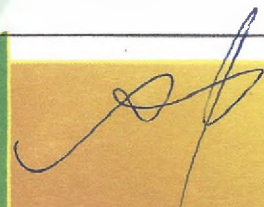
23.2 Sistema integrado de controle interno do poder executivo.

Supervisionar tecnicamente as atividades do sistema, realizando atividades de auditoria, fiscalização e avaliação inerentes à Administração Municipal.

### 02.030 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

30.1 Reequipar e Modernizar as instalações da Secretaria

Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando os setores mais eficientes.



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO

### SECRETARIA EXECUTIVA

30.2 Implementar o plano de cargos e salários.	Definir a lotação de pessoal, ideal para atender as necessidades do Município, atribuindo responsabilidades por cargo, para proporcionar avaliação de desempenho dos servidores, estabelecendo critérios para promoção por merecimento e/ou tempo de serviço, além de garantir a correção de possíveis distorções salariais.
30.3 Reciclagem e Treinamento de todo Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão-de-obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos e melhorias salariais.
30.4 Elaborar plano de qualificação profissional.	Capacitar os servidores do Município para a correta execução das atividades sob sua responsabilidade, visando atender aos anseios da população de Parnamirim.
30.5 Implementar o sistema de controle patrimonial.	Garantir o controle permanente do Patrimônio do Município, com avaliações periódicas, por secretaria.
30.6 Implementar o sistema de controle do arquivo geral do Município.	Garantir o controle permanente dos documentos que contam a história político - administrativa do município de Parnamirim
30.7 Implementar o plano diretor de informática.	Implementar os serviços de informática, utilizando os recursos da tecnologia da informação, visando melhorar, aperfeiçoar e agilizar a execução das atividades para desenvolvimento dos processos administrativos do Município.
<b>02.040 - Secretaria Municipal de Tributação</b>	
40.1 Reequipar a Secretaria da Tributação	Dotar a Secretaria com novos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público.
40.2 Recadastramento imobiliário	Proceder e atualizar o recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU com autorização cadastral.



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

02.050 – Secretaria Municipal de Saúde	
50.1 Construção de (Unidades Básicas de Saúde)	Construção de novas unidades básicas em bairros da periferia da cidade, para oferecer assistência médica de emergência a essa população.
50.2 Ampliação e Reforma de Unidades de saúde existentes.	Reequipar e modernizar os prédios das unidades de saúde, para instalar novos equipamentos, melhorando e ampliando a capacidade de atendimento.
50.3 Ampliação da Frota de Veículos.	Dotar a Secretaria de novas viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica
50.4 Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais.	Aquisição de novos equipamentos e aparelhos médicos para oferecer melhores condições de trabalho as novas equipes médicas.
50.5 Aquisição de Móveis e utensílios.	Aquisição do mobiliário necessário às instalações de novas unidades, bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
50.6 Implantar Sistema de avaliação e Controle dos Serviços de Saúde.	Controlar de forma mais eficiente à prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema, com a informatização.
50.7 Formação Profissional na Área de Saúde pública.	Promover, com a participação dos hospitais locais, cursos para formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo nos concursos públicos para a área de saúde certificados de conclusão desses cursos ou similares.
50.8 Modernização e Especialização da Rede Hospitalar	Incentivar e cooperar, através de convênios, a modernização e especialização de hospitais filantrópicos visando a melhoria da qualidade de atendimento, com aquisição de equipamentos e ampliação de obras, garantindo o atendimento populacional, bem como a instalação de Banco de Sangue para atendimento de toda a rede hospitalar.

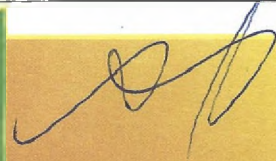


# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO

### SECRETARIA EXECUTIVA

50.9 Atendimento Especializado para Deficientes Físicos, Sensoriais ou Mentais.	Manter de forma integrada com a Promoção Social novos programas de atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.
50.10 Implantar Programas de Atendimento Infantil	Desenvolver programas de assistência infantil através de ambulatórios específicos de pediatria com hospitalização de pequena duração em companhia das mães.
50.11 Implantação de Ambulatórios Especializados	Implementar sistema extra-hospitalar para tratamento de doentes mentais por psicose, alcoolismo e drogados, através de convênios com entidades especializadas situadas no Município ou fora dele. Garantir ao idoso, assistência médica, psicológica e social, através de programas integrados com a Promoção Social.
50.12 Implementar Programas de Saúde Ocular	Desenvolver junto aos estabelecimentos escolares da rede pública e clube de serviços (Lions, Rotary, Maçonaria, etc...) programas de assistência oftalmológica no sentido de tratar ou corrigir os defeitos da visão.
50.13 Programas de atenção básica	Programas de assistência à população através de agentes de saúde, saúde na família, ações básicas de vigilância sanitária, combate às carências nutricionais, farmácia básica, incentivo à saúde bucal, controle de doenças e epidemiologias.
50.14 Programas de ações estratégicas.	Programas de assistência à população através de campanhas contra doenças como: câncer de colo uterino, próstata, tuberculose. Campanha de oftalmologia, varizes, neonatal, fisioterapia.
50.15 Programa de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade.	Programa voltado à população para atendimento ambulatorial de média e alta complexidade, como em campanha de cirurgia de catarata.
<b>02.060 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
60.1 Construção, de biblioteca pública para atendimento da	Proporcionar meios de acesso à leitura e a pesquisa aos estudantes da rede pública e privada, estendendo-se aos



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

demanda estudantil.	demais segmentos da sociedade.
60.2 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares Destinados à Pré-Escola.	Melhorar a oferta de vagas na rede municipal de ensino, elevando o índice da matrícula na pré-escola.
60.3 Construção, Reforma e ampliação de Prédios Destinados ao Ensino Fundamental.	Universalizar o ensino fundamental na rede municipal de ensino, elevando o índice de matrícula nas escolas municipais.
60.4 Construção de um prédio para a Banda de Música e compra de equipamentos.	Implantação de um espaço destinado a aprendizagem da arte musical para implementação da banda de música do município.
60.5 Reforma de espaço para um Centro Cultural no colégio Augusto Severo e compra de equipamentos para funcionamento.	Espaço destinado a cultura, arte e lazer para os estudantes, extensivo aos artistas locais.
60.6 Construção de quadras esportivas nas escolas.	Desenvolver a prática de esportes nas escolas do ensino fundamental.
60.7 Construir e equipar salas destinadas às bibliotecas escolares.	Oportunizar aos alunos do ensino fundamental, pesquisa para melhorar a aprendizagem.
60.8 PDDE – programa dinheiro direto na escola.	Manutenção do ensino fundamental para atendimento a mais de 16.000 alunos.
60.9 PNAE – Programa nacional de alimentação escolar.	Suprir as necessidades alimentares dos alunos do ensino infantil e fundamental.
60.10 Recomeço – Programa supletivo de qualidade.	Atender as necessidades para educação de jovens e adultos.
60.11 PDE – Programa desenvolvimento da escola.	Desenvolver programas e ações voltados para melhoria e qualidade do ensino fundamental.

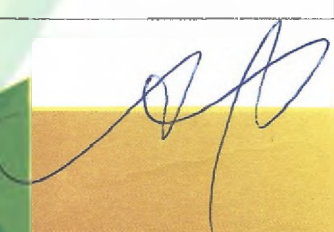




# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

60.12 QESE -- Quota estadual do salário educação.	Desenvolver ações, programas e projetos no ensino fundamental.
60.13 PCNs -- Parâmetros curriculares nacional.	Formação continuada de professores no ensino fundamental (Município Pólo).
<b>02.070 -- Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
70.1 Programa de atendimento a criança em creche.	Atender a crianças na faixa etária de 6 meses a 6 anos, fornecendo fardamento, cardápio nutritivo contemplando 04 refeições diárias. Aquisição de material didático, consumo, limpeza, higiene pessoal, parque infantil para as novas unidades. Instalação de biblioteca, brinquedoteca e escovódromo para operacionalização do Projeto de Saúde Bucal.
70.2 Programa de erradicação do trabalho infantil - PETI	Retirar crianças e adolescentes de 7 a 14 anos do trabalho infantil precoce, através de ações que favoreça o seu ingresso e reingresso à escola, bem como a sua permanência e o seu sucesso escolar.
70.3 Programa de apoio aos portadores de necessidades especiais - PPD	Promover a habilitação e a reabilitação de portadores de necessidades especiais, mediante tratamento especializado em caráter preventivo e terapêutico, além de assegurar o direito à assistência e a inclusão social.
70.4 Programa sentinela	Prestar atendimento permanente a crianças e adolescentes abusados e/ou explorados sexualmente, bem como os seus familiares através de ações de natureza especializada, de forma a resgatar e garantir os seus direitos fundamentais.
70.5 Programa agente jovem de desenvolvimento.	Atender a adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos, em situação de risco pessoal e social, através do desenvolvimento de ações que promova o seu crescimento pessoal, bem como a elevação dos indicadores da comunidade onde estão inseridos.



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

70.6 Programa crescendo e aprendendo.	Atender a 15 adolescentes em situação de risco social, na faixa etária de 15 a 17 anos, através de ação sócio educativa e de iniciação ao mercado na área de jardinagem, paisagismo e meio ambiente.
70.7 Projeto serviço civil voluntário.	Desenvolver ações voltadas para o atendimento a jovens na faixa-etária de 18 anos em situação de risco social, favorecendo o ingresso à escola, à qualificação profissional e ao despertar de valores de cidadania.
70.8 Projeto centro da juventude	Instalar equipamentos sociais nos bairros de periferia, que propiciem ao jovem na faixa-etária de 15 a 24 anos, a participação em atividades culturais e desportivas além de contribuir para a redução do índice de violência e marginalidade no município.
70.9 Programa de atenção ao idoso	Desenvolver ações de proteção, promoção e inclusão social das pessoas idosas em situação de risco social, visando a melhoria da sua qualidade de vida.
70.10 Programa de habitação	Auxiliar famílias de baixa renda a obter condições mínimas sanitárias e de habitação.
70.11 Programa de ação comunitária (plantão social, plantão jurídico, ações de cidadania).	Viabilizar o acesso e a participação da população nas ações de governo destinadas a promoção social, através do atendimento a direitos básicos dos cidadãos.
70.12 Programa de apoio às entidades e conselhos municipais.	Desenvolver ações de incentivo, manutenção e fortalecimento de Entidades Comunitárias e Conselhos Municipais objetivando a participação mais efetiva da população.
70.13 Projeto núcleo de apoio à família	Implantar núcleos de referências em Assistência Social, proporcionando diagnóstico, cadastramento, atendimento, orientação e acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade.

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

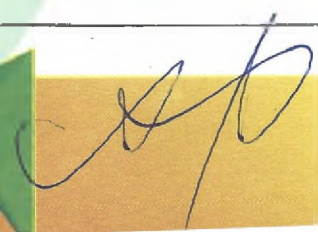
70.14 Programa de qualificação emprego e geração de renda.	Possibilitar a qualificação, intermediação e geração de emprego e renda às famílias que se encontram a margem do processo produtivo.
<b>02.080 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>	
80.1 Manutenção de Praças Parques e Jardins.	Manter as áreas verdes da cidade, praças e jardins em condições de uso pela população.
80.2 Reforma e Ampliação do Mercado Municipal	Implantação de uma política local de abastecimento que possibilite ao pequeno produtor comercializar seus produtos na rede do Município, oferecendo-lhe facilidades de transporte e armazenamento, concorrendo para o barateamento da alimentação.
80.3 Ampliação e manutenção da Rede de iluminação Pública	Coordenar em conjunto com os concessionários projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento, e expansão de redes elétricas em outras ruas e avenidas.
80.4 Coleta de podas, entulhos, capinagem, resíduos sólidos domésticos, manutenção de ruas e avenidas. Através da implantação do teleatendimento.	Implantação do teleatendimento para facilitar os serviços de coleta de podas, entulhos, capinagem, resíduos sólidos domésticos e manutenção de ruas e avenidas não pavimentadas.
80.5 Reorganização do Sistema de Sepultamento	Implementar estudos para nova organização do sistema de sepultamento com reestruturação dos cemitérios existentes, através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e desapropriação para ampliação.
80.6 Arborização da Cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade visando melhorar o clima, tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer.
80.7 Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários.	Manter e ampliar com novos equipamentos: máquinas e veículos rodoviários objetivando o pronto uso para a realização de obras viárias no perímetro urbano.

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO

### SECRETARIA EXECUTIVA

80.8 Implantação de Viveiros de Mudas	Implantar ou ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques públicos.
80.9 Implantação Instalação de Usina de Reciclagem de Lixo	Reorganização o sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando ao reaproveitamento de materiais recicláveis.
<b>02.090 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento</b>	
90.1 Saneamento de Parnamirim – esgotamento sanitário.	Reduzir prejuízos à saúde pública com a implantação do sistema de esgotamento sanitário.
90.2 Construção do prédio da Câmara Municipal.	Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal.
90.3 Construção de postos de saúde.	Melhorar as condições da rede de saúde municipal.
90.4 Construção de escolas.	Ampliar o atendimento escolar municipal.
90.5 Cidade florida.	Construção de praças e jardins floridos para a população.
90.6 Controle de enchentes.	Adequação e execução de lagoas de infiltração/captação e execução da malha de galerias pluviais.
90.7 Minha rua melhor.	Pavimentar, melhorar e restaurar as avenidas e ruas da cidade.
90.8 Esporte é saúde.	Construção e melhoria de campo de futebol.
90.9 Cultura e lazer.	Propiciar acesso a cultura e lazer ao cidadão de Parnamirim com a construção do Centro de Convivência e Biblioteca.



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

90.10 Plano diretor cidadão.	Dotar o município de um sistema normativo para seu crescimento ordenado.
90.11 Trânsito cidadão.	Otimizar o trânsito da cidade.
90.12 Caminhando melhor.	Construções de calçadas, calçadões e ciclovias para melhoria da deambulação da região central da cidade.
90.13 Promoção industrial e comercial.	Estudos, pesquisas e análises sobre a indústria e o comércio.
90.14 Melhoria dos prédios públicos.	Reforma de sedes dos órgãos municipais e do mercado público.
90.15 Vida melhor.	Estudos e projetos para melhoria da infraestrutura de Parnamirim.
90.16 Transporte legal.	Dotar a cidade de um transporte coletivo e individual de qualidade.
90.17 Estradas vicinais.	Construção e manutenção das estradas vicinais.
90.18 Habitar- BID.	Desenvolvimento urbano e erradicação dos assentamentos subnormais.
90.19 Manutenção da malha viária.	Preservar as condições de tráfego nas vias urbanas proporcionando maior segurança para os usuários.
90.20 Minha casa melhor.	Melhorias das condições de moradia da população de menor poder aquisitivo.
90.21 Custeio.	Despesas relativas ao funcionamento da secretaria.
90.22 Distrito industrial.	Instalação do segundo distrito industrial.



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

90.23 Energia elétrica para todos.	Implantação de 10 KM de rede de energia elétrica e iluminação pública.
<b>02.100 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio-Ambiente</b>	
100.1 Agenda 21 local.	Fazer treinamento de pessoal para capacitação na manutenção, orientação e implantação da agenda 21 no Município e formação de grupos de estudo para as questões sociais, econômicas e ambientais.
100.2 Aquisição de veículos para fiscalização.	Dotar a secretaria de veículos necessários aos serviços de fiscalização dado a grande extensão territorial do Município.
100.3 Aquisição de equipamentos	Equipar a secretaria com instrumentação necessária para o serviço de fiscalização e levantamentos topográficos.
100.4 Reciclagem e treinamento de pessoal.	Capacitação de pessoal para atuação na fiscalização extensiva ao aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
100.5 Aquisição de placas denominativas de ruas e avenidas incluindo numeração de prédios residenciais e comerciais.	Dotar a cidade de placas com denominação das ruas e numeração dos prédios visando facilitar a identificação e os serviços postais.
<b>02.110 – Secretaria Regional do Litoral</b>	
110.1 Equipar Secretaria Regional do Litoral.	Equipar a secretaria com novos equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, tais como: viaturas linhas telefônicas, mapotecas, moveis, utensílios e outros, para permitir a descentralização da administração do Município e fomentar o turismo.
110.2 Carnaval	Realização do tradicional carnaval de Pirangi.
110.3 Cinema na praça	Exibir filmes nacionais para comunidade e veranistas e ter o cinema como meio de comunicação social e cultura.



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO

### SECRETARIA EXECUTIVA

110.4 Clube da melhor idade	Desenvolvimento de ações tais como: mini-cursos, oficinas e alfabetização de adultos nos "Clubes da Melhor idade", existentes nas comunidades de Pium e Pirangi do Norte.
110.5 Realização de eventos esportivos	Incrementar a alta estação e atrair pessoas através do apoio a realização de campeonatos, nas mais variadas modalidades esportivas durante a alta estação.
110.6 Festa do cajueiro	Realizar um evento de cunho sócio-cultural que envolva a comunidade local e atraia o maior número possível de visitantes e enfatizar o produto cajueiro como ícone turístico do Município.
110.7 Festa junina no litoral	Dar condições à comunidade para comemoração de sua Festa Junina.
110.8 Festival de música e arte	Buscamos enfatizar este evento, a partir das terças musicais realizadas por dois anos no mesmo período. A idéia da realização desse festival é de envolver os principais destaques da nossa música e também revelar novos talentos musicais bem como artísticos. Além de proporcionarmos lazer, diversão e cultura para os veranistas, turistas e comunidade.
110.9 Festival náutico	Promover a maior regata de competições náuticas do Nordeste, com diversas modalidades criando uma atração que se encaixa muito bem com as condições favoráveis do litoral de Parnamirim.
110.10 Guia das trilhas ecológicas	Dar estrutura e apoio as trilhas ecológicas – localizadas da Prainha até Cotovelo e a casa de Pedra de Pirangi até limite com Nízia Floresta – tornando-as mais um atrativo turístico do litoral de Parnamirim.
110.11 Material de divulgação turística.	Renovação da folheteria turística do município com melhoria na divulgação dos atrativos turísticos do município.

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO

### SECRETARIA EXECUTIVA

110.12 Nosso artesanato melhor.	Promover palestra de conscientização, relações humanas, seminários para o artesão local e participação em feiras, congressos e encontros para escoamento de sua produção e atualização de novas técnicas.
110.13 Por uma juventude melhor.	Trabalhar os jovens, inclusive junto aos grupos de jovens, já existentes oferecendo cursos profissionalizantes, oficinas, lazer e atividades esportivas e ecológicas para outras praias.
110.14 Programa integrado de Pium.	Despertar a consciência da população litorânea, incentivando à cidadania através do sistema cooperativo.
110.15 Projeto Semana Santa.	Realização de apresentações alusivas à Semana Santa.
110.16 Prova off road.	Estimular a prática de esportes de aventura e, ao mesmo tempo, explorar, de maneira correta, os aspectos físicos da região, além de divulgar nossos atrativos ecológicos.
110.17 Quarta esportiva.	Disponibilizar para moradores, veranistas e turistas uma rua de lazer para a prática de diversas modalidades esportivas.
110.18 Ponto de apoio.	Transformar prédio da TELEMAR em ponto de apoio para eventos.
110.19 Reveillon.	Realização do terceiro reveillon na orla marítima do nosso litoral.
110.20 Sábado pé no chão.	Realizar prévias carnavalescas preparando e divulgando o carnaval pé no chão.
110.21 Sinalização equipamentos turísticos.	Estruturar os equipamentos turísticos existentes e os em implementação com suas devidas sinalizações e melhoria na qualidade da receptividade ao turista.
110.22 Teatro na praça.	Disponibilizar a comunidade local momentos de desconcentração cultural e artística com peças teatrais, através de parceria com a Petrobrás.



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

110.23 Turismo pedagógico.	Unir turismo e educação numa forma de atrair alunos da rede municipal e particular de ensino que tomando conhecimento dos atrativos turísticos da cidade de Parnamirim e em especial seu litoral, movimentarão os estabelecimentos comerciais de março a dezembro.
110.24 Promover Parnamirim.	Divulgar e vender o produto turístico Parnamirim nas diversas regiões do país através dos eventos promotores do Turismo.
<b>02.120 - Secretaria Regional de Nova Parnamirim</b>	
120.1 Equipar a Secretaria Regional de Nova Parnamirim	Equipar a secretaria com novos equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, tais como: viaturas linhas telefônicas, mapotecas, moveis, utensílios e outros, para permitir a descentralização da administração do Município.
<b>02.130 - Secretaria Regional de Emaús / P. Industrial</b>	
130.1 Urbanização das lagoas de captação.	Urbanizar as duas lagoas sob a rede de alta de tensão. Criar espaço de lazer transformando as áreas circundando as lagoas de captação.
130.2 Construção e recuperação de praças em áreas públicas de áreas verdes.	Criar espaço de lazer para atividades sociais comunitárias, reforma da praça da rua Dom Bosco, construção da praça do Jôquei clube, construção da segunda praça do Jôquei clube.
130.3 Projeto morar melhor – construção de casas populares.	Desobstruir ruas e avenidas que tem o trajeto prejudicado por existir construção, de baixíssima qualidade, no alinhamento viário, substituindo-as por casas populares de alvenaria.
130.4 Construção e reforma de escolas e creches.	Reforma do antigo matadouro para creche ou escola. Resolver a carência de estabelecimento público de ensino do 2º grau e atender as crianças e mães que necessitam de creche.



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

130.5 Construção de praças de esporte.	Construção do ginásio poliesportivo do Jóquei clube, promovendo o esporte e o lazer em áreas cobertas.
130.6 Pavimentação de ruas.	Manter as ruas em condições de tráfego para automóveis e facilitar o deslocamento das águas pluviais. Pavimentação do parque de exposição e pavimentação da área de expansão urbana – Jóquei clube.
130.7 Saneamento básico	Construção de fossas e sumidouros visando eliminar águas servidas jogadas na rua.
130.8 Desapropriação de terrenos ou imóveis.	Melhorar o sistema viário, urbanizar as ruas ou disponibilizar terreno para o bem público.
130.9 Construção de parada de ônibus.	Proporcionar abrigo e referência aos usuários de transporte urbano coletivo.
130.10 Construção de monumentos públicos.	de Criar um marco na lagoa Antônio Pontes, com a construção de um monumento histórico relacionado à história dos irmãos Jurandir e Canindé.
130.11 Construção de pontes	Construir ponte sobre o Rio Pitimbú em Passagem de Areia para possibilitar a saída a BR-304, interligando Parnamirim a Natal.
<b>02.140 – Secretaria Regional do Oeste de Parnamirim</b>	
140.1 Equipar a secretaria Regional do Oeste de Parnamirim.	Equipar a secretaria com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, tais como: viaturas, linhas telefônicas, mapotecas, moveis, utensilios e outros, para permitir a descentralização da administração do Município.
<b>02.150 – Fundação Parnamirim de Cultura, Esportes e Turismo</b>	



# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO

### SECRETARIA EXECUTIVA

<b>150.1</b> Construção e Manutenção de Centros Esportivos, Estádios Municipais Campos e Quadras para a Prática de Esportes	Descentralizar as atividades desportivas com a construção e a manutenção de parques desportivos recreativos, ginásios de esportes e estádio de futebol em locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas em todas as suas modalidades, beneficiando todas as faixas etárias da população.
<b>150.2</b> Celebrar Convênios com o Governo do Estado para Realização de Eventos	Estabelecer um calendário cultural no sentido de oferecer à população, durante todo ano, atrações tais como: festivais, feiras, seminário, congressos, incentivando, as práticas nas áreas de arte e música dentre outros, e construção de biblioteca pública.
<b>150.3</b> Desenvolvimento do turismo.	Desenvolver atividades relacionadas com o turismo local, proporcionando aos turista a divulgação e o conhecimento das atrações turísticas do município de Parnamirim.
<b>02.170 – Departamento Municipal de Transito e Transporte</b>	
<b>170.1</b> Estrutura, implante do Sistema de Transporte Urbano do Município.	Estabelecer normas, sobre o transporte urbano do município no tocante aos transportes Coletivos, serviços de táxi, moto táxi, etc... Fiscalizar preços de passagens, horários além de todas as normas no que diz respeito ao sistema de transporte.

